



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 025/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/2023 que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 729/2010 que fixa o valor das Diárias, e Emenda Modificativa nº 003/2023.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal Nº 729/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Não são devidas diárias para viagens no interior do Município ou a Municípios que se localizem a menos de 70 (setenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Pontão.

§ 1º - O servidor, contratado, membro de conselho municipal, agente de saúde, conselheiro tutelar e agente político terão direito ao ressarcimento das despesas com alimentação nas viagens aos Municípios que se localizem a menos de 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Pontão até o limite de R\$60,00 (sessenta reais) por dia.

§ 2º - Quando o deslocamento for exigência permanente do cargo, ou atribuição, será efetuado o ressarcimento de despesas com alimentação pela metade do valor fixado no parágrafo anterior, desde que haja autorização prévia do superior imediato e justificativa..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 15 de Junho de 2023

Mauro M. Marcello

Vereador Mauro Matias Marcello,  
Presidente Legislativo

Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)